

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

Deliberação CBH-AT nº 04, de 26 de maio de 2014

Aprova parecer técnico sobre o EIA/RIMA da Ampliação da CTL Ecurbis, no município de São Paulo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- 1) a CETESB, por meio do Ofício nº 065/2013/IP (Processo nº 015/2013), solicitou manifestação do CBH-AT sobre o empreendimento em epígrafe;
- 2) a Deliberação CBH-AT nº 13, de 30 de agosto de 2013, atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CT-PA a responsabilidade pela análise de assuntos dessa natureza, a qual criou o Grupo de Trabalho de Consultas Ambientais - GT-CA especificamente para propor manifestação para as consultas realizadas por órgãos de licenciamento ambiental;
- 3) foi realizada apresentação técnica por representantes do empreendedor ao GT-CA; e
- 4) o Parecer Técnico contextualiza o empreendimento, analisa e apresenta recomendações, tendo sido devidamente discutido e referendado em reunião conjunta do GT-CA com a CT-PA, realizada em 06 de maio de 2014.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o documento anexo de título "Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA da Ampliação da CTL Ecurbis, Processo CETESB nº 015/2013", no município de São Paulo - SP.

Parágrafo único – O documento referido no *caput* será encaminhado à CETESB, por meio eletrônico e correspondência.

Artigo 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho Consultas Ambientais - GT-CA o acompanhamento do atendimento das recomendações constantes do Parecer mencionado no Artigo 1º, bem como o oferecimento de subsídios e esclarecimentos conforme a necessidade.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT



Rui Brasil Assis
Secretário

Anexo à Deliberação CBH-AT nº 04, de 26 maio de 2014.

**Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA da Ampliação da CTL Ecourbis
Processo CETESB nº 015/2013**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A CETESB, por meio do ofício nº 065/2013/IP (Processo nº 015/2013), solicitou manifestação do CBH-AT sobre os Relatórios do EIA/RIMA do empreendimento “Obras de Ampliação da Central de Tratamento de Resíduos Leste – CTL, da Ecourbis Ambiental S/A”, no município de São Paulo.

1.2. O assunto foi atribuído à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA e objeto de reunião conjunta com o Grupo de Trabalho (GT) Consultas Ambientais, realizada em 06/05/14, o qual, em sua avaliação, se baseou nos seguintes documentos, discussões e consultas:

- a) EIA/RIMA referente ao Processo CETESB nº 015/2013.
- b) Parecer Técnico nº 001/141/IPSR, da CETESB.
- c) Licença Ambiental Prévia nº 2314, da CETESB.
- d) Portaria DAEE nº 429, de 25 de fevereiro de 2014.
- e) Termo de Cooperação nº 02/SES/11 celebrado entre a Sabesp e a Prefeitura Municipal de São Paulo, com as intervenientes anuentes concessionárias Logística Ambiental de São Paulo e Ecourbis Ambiental S/A.
- f) Deliberação CBH-AT nº 03 de 10 de outubro de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico da CTPG que trata do EIA/RIMA do empreendimento Central de Tratamento de Resíduos Leste – CLT, da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- g) Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015.
- h) Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2009-2012 (FUSP, 2009).
- i) Resolução CONAMA nº 369/2006.
- j) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- k) Lei nº 12.300/2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

- l) Reunião do GT Consultas Ambientais com representantes do empreendedor e consultoria, discussões e avaliação conjunta.

2. ANÁLISE

2.1 Trata-se de um empreendimento para ampliação de aterro sanitário existente, CTL, licenciado pelos órgãos ambientais e operando de acordo com as normas estabelecidas.

2.2. Sua viabilidade ambiental foi atestada com a expedição de Licença Ambiental Prévia em 2014, pela CETESB.

2.3. A Central de Tratamento de Resíduos Leste – CTL está situada na UGRHI-06, na Bacia do Alto Tietê, e o empreendimento está inserido na Microbacia do Rio Aricanduva, cujo principal tributário na Área de Influência Indireta (All) é o córrego do Limoeiro.

2.4. A área do empreendimento é drenada por um canal principal em gabião, cuja estrutura foi outorgada pelo DAEE à época do licenciamento de implantação da CTL.

2.5. Os estudos de impactos ambientais apresentam medidas para proteção das águas efluentes e afluentes ao local do empreendimento. O esgoto sanitário será disposto em fossas sépticas, tendo sido expedida outorga pelo DAEE para intervenção no canal principal em gabião, no trecho entre o Aterro São João e CTL. Haverá compensação ambiental face à remoção de vegetação com favorecimento à manutenção de Unidades de Conservação Ambiental na Bacia do Alto Tietê.

2.6. O empreendimento dispõe de processo estruturado de monitoramento de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, de monitoramento do chorume e, sobretudo, pela natureza das atividades, de monitoramento epidemiológico.

2.7. O processo de monitoramento das águas e do chorume, além de outros, visa garantir eficientemente a qualidade das águas superficiais e águas subterrâneas contra eventuais eventos de contaminação.

2.8. A intervenção nos recursos hídricos está amparada na Resolução CONAMA nº 369/2006, pelo fato do empreendimento caracterizar-se como de utilidade pública.

2.9. As medidas adequadas e controladas para tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) são ferramentas para reduzir a poluição das águas e vêm ao encontro dos objetivos das políticas públicas ambientais vigentes como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS).

2.10 O tratamento do chorume da Central de Tratamento Leste – CTL é realizado pela Sabesp, conforme Termo de Cooperação nº 02/SES/11.

2.11. O tratamento de chorume proposto pelo empreendedor no EIA/RIMA referente ao Processo

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

CETESB nº 015/2013, prevê que “as lagoas de chorume atualmente existentes no empreendimento do Aterro São João serão desmobilizadas, com a construção prévia das lagoas já previstas no projeto e no EIA da implantação da CTL”; e ainda que haverá “continuidade dos procedimentos de envio para tratamento na Sabesp ou tratamento interno”.

2.12. O empreendedor oferece garantia de que “a qualidade do chorume tratado esteja compatível com os padrões legais de lançamento”.

3. RECOMENDAÇÕES

Que o empreendedor, por ocasião de obtenção da Licença Ambiental de Instalação, apresente:

- i. documento emitido pela Sabesp com garantia de existência de monitoramento estruturado e respectiva metodologia na(s) estação(ões) de tratamento de esgoto que receberá(ão) o chorume deste empreendimento, e que a qualidade do efluente tratado estará em conformidade com os padrões legais de lançamento; e
- ii. relatório consubstanciado, a ser encaminhado ao CBH-AT, descrevendo todas as providências adotadas para atendimento às medidas recomendadas na Deliberação CBH-AT nº 03 de 10 de outubro de 2008 e respectivos resultados.

São Paulo, 06 de maio de 2014.